

- Quarta parcela: R\$ 8.410,75 (oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) – vencimento 10/09/2020;
- Quinta parcela: R\$ 8.410,75 (oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) – vencimento 10/10/2020;
- Sexta parcela: R\$ 8.410,75 (oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) – vencimento 10/11/2020;

Cláusula sexta – Os valores das parcelas deverão ser pagos através de depósito identificado em conta corrente de titularidade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, CNPJ 16.984.997/0001-00, Banco do Brasil, conta corrente 10.017-x, Agência 3793-1, devendo o comprovante ser remetido no endereço desta Agência Reguladora;

Cláusula sétima - O vencimento das parcelas será no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do dia 10/06/2020;

Cláusula oitava - A parcela paga em atraso fica sujeita a multa de caráter moratório equivalente a 2% (dois por cento) ao mês;

Cláusula nona - Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento, e
- b) a falta de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento.

Cláusula décima – O DEVEDOR declara-se ciente que a rescisão do presente Termo de Acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do débito e sua inscrição em dívida ativa ou prosseguimento da ação de cobrança judicial do saldo remanescente, conforme for o caso.

Cláusula décima primeira - O DEVEDOR concorda que os pagamentos efetuados a título de parcelamento são utilizados, para fins de extinção parcial do crédito. E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 26 de Maio de 2020.

SIGNATÁRIOS

OMAR AKEL

Diretor Presidente da AGEPAR

Nome: MARCELO JORGE FADEL
DEVEDOR/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º) Nome: Julio Cesar de Oliveira
CPF: 495.240.209-63 CI: 3.683.593-1
Fone: 42 3223-4000
Assinatura: _____

2º) Nome: Nivaldo Martinez Junior
CPF: 044.367.309-80 CI: 7.323.507-3
Fone: 41 3210-4837
Assinatura: _____

62283/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Disciplina regras de uso de vagas de garagens da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer as regras de uso das vagas de garagem da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O portão do estacionamento da sede Administrativa da Defensoria Pública deverá permanecer aberto nos dias úteis das 08h00min às 19h00min, ou, em caso de necessidade do serviço ou

segurança das instalações, permanecerá fechado sob supervisão e gerência dos serviços de portaria e vigilância.

§1º. O ingresso ou saída fora do horário definido na *caput* ocorrerá mediante solicitação ao vigilante de plantão no momento.

§2º. Aqueles que estiverem em viagem oficial poderão deixar seu respectivo veículo particular na vaga de garagem a que fizer direito de uso durante o período da viagem.

§3º. Os motoristas terceirizados, quando prestando serviço em viagem oficial, poderão deixar seus veículos particulares na vaga de garagem destinada ao veículo oficial que estiver em deslocamento.

Art. 3º. Somente será permitido o ingresso dos veículos previamente identificados com a devida placa, modelo e cor, em lista que ficará em poder do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

§1º. É de responsabilidade individual de cada interessado informar ao Departamento de Infraestrutura e Materiais os diferentes veículos que poderão ser utilizados, bem como eventuais mudanças.

§2º. Todos os agentes públicos deverão se identificar sempre que solicitado pelo vigilante ou porteiro responsável, apresentando carteira funcional ou documento de identificação oficial com foto.

Art. 4º. É de responsabilidade individual de cada membro ou servidor o zelo pelo patrimônio próprio, institucional ou alheio, não se

responsabilizando a Defensoria Pública por qualquer dano causado por membro, servidor, estagiário, empregado contratado ou terceiro.

Art. 5º. Somente será permitida a utilização do local para estacionamento de veículos conforme as regras de ocupação definidas na presente portaria, sendo vedado o uso da garagem como área de embarque e desembarque, exceto nos seguintes casos:

I – Visitantes;

II – Gestantes;

III – Pessoas com deficiência física;

IV – Outros casos que se mostrarem justificados.

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de estacionamento observarão a lista constante no Anexo 1 da presente Resolução.

Art. 7º. As vagas se dividem em:

I – Vagas de veículos oficiais;

II – Vagas disponíveis para cargos específicos;

III – Vagas disponíveis por sorteio;

IV – Vagas para visitantes.

Art. 8º. As vagas de veículos oficiais guardarão prioridade sobre as demais.

Parágrafo único. Caso seja ampliado o número de veículos oficiais guardados na sede administrativa, estes terão previsão de alocação conforme Anexo 2.

Art. 9º. As vagas disponíveis para cargos específicos deverão ser disponibilizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que preenchido o cargo ou quando solicitado pelo seu titular, caso este se abstenha de usá-la em determinado período.

§1º. As vagas de que trata o *caput* serão automaticamente redirecionadas aos suplentes ou substitutos de seus titulares em casos de afastamento, caso haja interesse destes.

§2º. Caso o suplente ou substituto de que trata o parágrafo anterior já utilize uma vaga de garagem concedida por meio de sorteio, a vaga do titular ficará disponível para visitantes durante o período.

§3º. A Gestão de Frotas poderá, sempre que julgar necessário, verificar junto aos titulares das vagas de que trata o *caput*, se persiste o interesse na sua utilização, a fim de confeccionar lista de vagas disponíveis para sorteio.

§4º. Na hipótese de uma das vagas previstas no *caput*, após sorteio, ser retomada pelo titular e, dentro do prazo de utilização, ser deixada vacante novamente por desinteresse de seu titular, esta será restituída àquele agente público anteriormente sorteado para o período.

§5º. No caso de que trata o *caput*, o agente público que tiver sido sorteado e, posteriormente, comunicado sobre a devolução da vaga, ingressará automaticamente no final da lista de espera, a partir da data de comunicação emitida pela Gestão de Frotas para restituição da vaga.

Art. 10. As vagas disponíveis por sorteio serão definidas conforme disponibilidade apresentada pela Gestão de Frotas.

Art. 11. Fica definida uma vaga fixa para visitante, conforme Anexo 1,

§1º. Será permitido o uso de vaga de garagem específica para visitantes, mediante autorização prévia da Gestão de Frotas, a quem incumbirá manter a agenda de acesso à vaga.

§2º. As vagas ocupadas por veículos oficiais, quando estes estiverem em viagem, ficarão disponíveis para visitantes durante o período, exceto no caso de que trata o art. 2º, §3º.

§3º. As vagas disponíveis para cargos específicos, quando o titular estiver afastado sem substituição e em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ficarão disponíveis para visitantes.

§4º. As vagas disponíveis por sorteio, quando o contemplado estiver afastado, ficarão disponíveis para visitantes.

§5º. Nos casos em que os afastamentos de que tratam os §§3º e 4º forem superiores a 30 (trinta) dias, caberá a Gestão de Frotas consultar, por meio de correspondência eletrônica, o primeiro colocado da lista de espera, com fito em verificar o interesse na utilização da vaga durante o período de afastamento.

§6º. A consulta de que trata o parágrafo anterior será sequenciada pela lista de espera até que se advenha um interessado na utilização da vaga, ou, caso isso não ocorra, disponibilizar-se-á a vaga para visitantes.

§7º. A utilização das vagas de que tratam os §§5º e 6º extinguirá a posição de lista de espera daquele que se manifestar por sua utilização.

DO SORTEIO DE VAGAS

Art. 12. Caberá à Gestão de Frotas realizar o sorteio das vagas de garagem disponíveis, informando quais são e a forma de ocupação.

§1º. Serão realizados dois sorteios anuais, sendo um na primeira quinzena do mês de maio e outro na primeira quinzena do mês de novembro.

§2º. O período de usufruto das vagas sorteadas será semestral, vigendo entre 1º de janeiro e 30 de junho para os sorteados no mês de novembro e entre 1º de julho e 31 de dezembro para os sorteados no mês de maio.

§3º. Caberá à Gestão de frotas realizar abertura de prazo de manifestação de interesse em concorrer para as vagas disponíveis, preferencialmente, na segunda quinzena dos meses de abril e outubro, relativa à data de sorteio de cada mês.

§4º. O sorteio deverá ser realizado priorizando aqueles que estiveram, durante o período antecedente a sua realização, em lista de espera, com fito em viabilizar maior rodízio entre os contemplados.

§5º. Deverá ser sorteada a ordem da lista de espera, conforme lista de manifestações de interesse de que trata o §3º.

§6º. Sempre que houver a disponibilização de uma vaga sem que haja lista de espera, deverá ser aberto prazo de manifestação de novos interessados, com fito em sorteio para usufruto até o término do semestre em questão.

Art. 13. O sorteio deverá ser público e comunicado com, ao menos, 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização àqueles que manifestaram interesse nas vagas a serem sorteadas.

§1º. Após a realização do sorteio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caberá a Gestão de Frotas expedir memorando circular por meio eletrônico aos agentes públicos lotados na sede administrativa, acerca do resultado.

§2º. Eventuais contestações acerca do sorteio deverão ser endereçadas à

Gestão de Frotas, por meio de requerimento assinado pelo interessado ou seu procurador, conforme modelo em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação oficial de que trata o parágrafo anterior.

§3º. As contestações deverão ser avaliadas pela Supervisão do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de Memorando endereçado ao interessado.

§4º. Caso o interessado queira recorrer da decisão exarada pelo DIM, deverão ser encaminhadas cópias dos documentos listados nos §§2º e 3º, bem como requerimento de revisão à Coordenadoria-Geral de Administração, conforme modelo em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Memorando de que trata o parágrafo anterior.

§5º. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), em caráter irrecurável, avaliará o recurso, comunicando ao interessado e à Gestão de Frotas da decisão.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 14. A manifestação de interesse nas vagas a serem sorteadas deverá ocorrer conforme art. 12, §3º.

§1º. Aqueles que, cientes de afastamentos programados para o período preferencial de sorteio, conforme art. 12, §3º, poderão se manifestar previamente, mediante justificativa, através de correspondência eletrônica endereçada à Gestão de Frotas.

§2º. Aqueles que no período de manifestação para sorteio da vaga estiverem em afastamento não programado, caso tenham interesse em concorrer à vaga, quando do encaminhamento da documentação relativa ao afastamento ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), deverão, também, manifestar à Gestão de Frotas, por meio de correspondência eletrônica, o interesse em figurar no próximo sorteio.

§3º. Aqueles que não puderem se manifestar no prazo, mediante justificativa formal endereçada à Gestão de Frotas, poderão, caso queiram posteriormente, ingressar na lista de espera na última posição.

§4º. Ficam autorizadas manifestações de interesse por meio de procuração simples a outro agente público.

§5º. O interesse manifestado durante um determinado período não se valida para os próximos, cabendo sua renovação periódica, nos termos já estipulados nesta Resolução.

DA LISTA DE ESPERA

Art. 15. A lista de espera será definida por meio de sorteio, conforme art. 12, §5º.

Art. 16. Poderão ingressar na lista de espera, após o sorteio, qualquer interessado em ocupar uma das vagas de garagem objeto de revezamento, sempre na última posição, respeitando-se a cronologia dos pedidos.

Parágrafo único. Somente serão aceitos pedidos realizados através de correspondência eletrônica endereçada à Gestão de Frotas.

DA OCUPAÇÃO

Art. 17. As vagas destinadas aos veículos oficiais, exceto quando estes estiverem em viagem, deverão permanecer desobstruídas, a fim de permitir o constante fluxo de trânsito.

Art. 18. As vagas destinadas a cargos específicos somente poderão ser utilizadas pelos detentores dos respectivos cargos ou, quando afastados, por seus substitutos ou, ainda, nos casos previstos no art. 11 da presente Resolução.

Art. 19. As vagas distribuídas por sorteio somente poderão ser utilizadas pelos respectivos contemplados ou nos casos previstos no art. 11 da presente Resolução.

§1º. Os contemplados para as vagas destinadas aos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (CSDP), à Ouvidoria e à ADEPAR não poderão utilizar a vaga nos dias em que ocorrer reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§2º. Os membros do CSDP, da Ouvidoria e da Associação de Classe, quando da visita à sede administrativa em datas distintas às das reuniões oficiais, deverão utilizar a vaga de visitante.

Art. 20. As vagas destinadas à visitantes serão ocupadas somente durante o período da visita.

Parágrafo único. Designações extraordinárias de agentes públicos, com fito na atuação na sede administrativa, superiores a 15 (quinze) dias de permanência na unidade, não configuram eventual requisição de vaga como visitantes, sendo para os prazos inferiores ao citado, desde que haja disponibilidade de vagas previstas no art. 11, passíveis de atendimento.

Art. 21. Para fins de controle de vagas para visitantes abertas temporariamente, caberá à Gestão de Férias, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis ao término de cada mês, encaminhar à Gestão de Frotas a lista de agentes públicos lotados na sede Administrativa que estarão em gozo de férias no mês subsequente.

Parágrafo único. Após diligências de que trata o art. 11 da presente Resolução, a Gestão de Frotas deverá comunicar aos serviços de portaria e vigilância a lista de vagas temporariamente indicadas para visitantes, com prazo de sua vigência.

Art. 22. Fica vedado o empréstimo de vagas entre agentes públicos.

§1º. Caso o usuário de determinada vaga não tenha mais interesse em sua utilização, deverá comunicar, por meio de correspondência eletrônica, a Gestão de Frotas, com fito em adotar as providências previstas à ocupação da vaga, respeitando a ordem da lista de espera.

§2º. Nos casos em que a Gestão de Frotas perceber desuso da vaga, poderá requerer, por meio de correspondência eletrônica, posicionamento de seu usuário acerca da permanência da vaga.

Art. 23. As Defensoras Públicas e Servidoras da Defensoria Pública que se encontrem em período gestacional terão preferência pelas vagas de garagem distribuídas por sorteio.

Parágrafo único. Caso a membra ou servidora pública não tenha à disposição uma vaga de garagem quando do início do período gestacional, deverá se aplicar sistemática equivalente àquela prevista no art. 8º, conforme ordem estabelecida no Anexo 2.

Art. 24. Conforme distribuição de vagas constante no Anexo 1, fica reservada uma vaga para pessoa com deficiência física.

Parágrafo único. Caso a instituição tenha mais de uma pessoa que se enquadre nos termos do caput, deverá se aplicar sistemática equivalente àquela prevista nos arts. 8º e 23, conforme ordem estabelecida no Anexo 2.

Art. 25. Ficam reservadas vagas de veículos para idosos, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis na sede da Administração Central.

§1º. No caso de a aplicação percentual resultar em valor menor do que um inteiro, será destinada uma vaga para idosos.

§2º. Nas demais frações derivadas da aplicação percentual de que trata o caput, aplicar-se-á convenção estatística de arredondamento.

§3º. Nos casos em que os cargos previstos no art. 7º, II, já forem preenchidos por pessoas acima de 60 (sessenta) anos, as vagas de garagem por esses utilizadas deverão ser fixadas em locais de fácil acesso, computando-as ao percentual previsto.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Ocorrendo a mudança de ocupante de um dos cargos indicados na lista do Anexo 1 da presente Resolução, o novo membro ou servidor poderá manifestar, quando quiser, sua intenção de utilização da vaga reservada ao seu cargo, por meio de correspondência eletrônica endereçada à Gestão de Frotas, hipótese em que:

I – a vaga ficará disponível imediatamente, caso seja utilizada pelo ocupante anterior do cargo;

II – a vaga ficará disponível em 05 (cinco) dias úteis, caso não seja utilizada pelo ocupante anterior do cargo.

Art. 27. As vagas atualmente ocupadas manterão vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 28. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o Departamento de Infraestrutura e Materiais apresente projeto de implantação de bicicletário na sede da Administração Central, fixando-se regras de utilização.

Art. 29. Eventuais dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo responsável da Gestão de Frotas, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias à Coordenadoria-Geral de Administração, a qual poderá homologar ou revisar a decisão anterior.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO 1

ANDAR	Nº DA VAGA	CARGO
	1	VEÍCULO OFICIAL
	2	VEÍCULO OFICIAL
	3	VEÍCULO OFICIAL
	4	VISITANTE
	5	VAGA DISPONÍVEL PARA SORTEIO / PREFERENCIAL PCD

1º SUBSOLO	6	SUPERVISOR DO DIM	
	7	SUPERVISOR DO DIF	
	8	2º CONSELHEIRO ELEITO	
	9	3º CONSELHEIRO ELEITO	
	10	VEÍCULO LOCADO	
	11	SUPERVISOR DO DRH	
	12	SUPERVISOR DO DPC	
	13	4º CONSELHEIRO ELEITO	
	14	5º CONSELHEIRO ELEITO	
	15	OUVIDOR (ENQUANTO CONSELHEIRO)	
	16	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	
	17	SUPERVISOR DO DFC	
	18	SUPERVISOR DO DFI	
	2º SUBSOLO	19	SUPERVISOR DO DCA
		20	CHEFE DE GABINETE DO DPG
		21	COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
		22	CHEFE DE GABINETE DA 2ª SUBDEFENSORIA
		23	1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
24		DEFENSOR PÚBLICO GERAL	
25		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
26		ADEPAR (ENQUANTO CONSELHEIRO)	
27		SUBCORREGEDOR-GERAL	
28		CORREGEDORA-GERAL	
29		1º CONSELHEIRO ELEITO	
30		VEÍCULO LOCADO	
31		VAGA DISPONÍVEL PARA SORTEIO	
32		COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	
33		CHEFE DE GABINETE DA 1ª SUBDEFENSORIA	
34		COORDENADOR JURÍDICO	
35		2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL	
36		COORDENADORIA DE PROJETOS	
37		DISPONÍVEL PARA SORTEIO	
38		VAGA DISPONÍVEL PARA SORTEIO	
1º SUBSOLO	39	VEÍCULO OFICIAL	
	40	VEÍCULO OFICIAL	

ANEXO 2

ANDAR	Nº DA VAGA	CARGO
1º SUBSOLO	05	VAGA PREFERENCIAL PCD
2º SUBSOLO	31	VEICULOS OFICIAIS - MEMBRAS OU SERVIDORAS EM PERÍODO GESTACIONAL
	37	VEICULOS OFICIAIS - MEMBRAS OU SERVIDORAS EM PERÍODO GESTACIONAL

38

VEÍCULOS OFICIAIS - MEMBRAS OU SERVIDORAS EM PERÍODO GESTACIONAL

* Caso haja necessidade de maior número de vagas para veículos oficiais ou para cessão à membra ou servidora em período gestacional, haverá definição posterior das vagas que deverão ser sorteadas, levando-se em conta a taxa de utilização da vaga.

ANEXO 3

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DE VAGAS

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO

Eu, _____, venho, por meio deste, contestar o resultado do sorteio para vagas de garagem da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), realizado no dia ____/____/____, conforme art. 13, §2º, da Resolução DPG nº XXX/2019.

A contestação tem por base (...) justificar o pedido de revisão da contestação (...).

Diante do exposto, requiro revisão do resultado do sorteio.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Nome completo
Cargo
Setor

ANEXO 4

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO RESULTADO DO SORTEIO DE VAGAS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, venho, por meio deste, solicitar revisão contestação acerca do sorteio para vagas de garagem da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), realizado no dia ____/____/____, conforme art. 13, §4º, da Resolução DPG nº XXX/2019.

Para tanto, incluem-se cópias do (i) resultado do sorteio; (ii) requerimento de contestação encaminhado ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM); (iii) resposta à contestação encaminhada ao DIM, (opcional) (iv) documento x: (v) documento y (...).

O pedido de revisão da contestação tem por base (...) justificar o pedido de revisão da contestação (...).

Diante do exposto, requiro revisão do resultado do sorteio.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Nome completo
Cargo
Setor

RESOLUÇÃO DPG Nº 165, 02 DE JULHO DE 2020

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 020/2020, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 16.686.411-9;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade prevista também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 10/2020, bem como a 4ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2020, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 16.562.919-1;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar extraordinariamente Defensor/a Público/a para atuar junto à Defensorias Públicas com atribuição para atuar em casos de curadoria especial;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, em acumulação ao 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para Procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de